

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1401.01/2020



1º Parte: PREÂMBULO

**a) Definição:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

**b) Ordenador de Despesas:**

Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde – Antônio de Pádua Alves Carneiro

**c) Pregoeira Municipal:** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra

**d) Prazo, local e forma de entrega:** A entrega dos produtos licitados será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF do Município de Santana do Acaraú, de forma parcelada, de acordo com a ordem de compra, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação/ordem de compra, conforme mapa de distribuição.

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, através da Pregoeira, designada pela portaria nº 11/11/2019-GAB-004, de 11 de novembro de 2019, acima identificado, torna público que até as 14h30min do dia 28 de janeiro de 2020, através do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, e às 15:30min às formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por LOTE, em regime de execução indireta com fornecimento integral ou parcelada, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico
Endereço Eletrônico:	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> – Acesso Identificado no link – licitações públicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até o dia 28 de janeiro de 2020 até às 14h29min
Abertura das Cartas Propostas:	Dia 28 de janeiro de 2020 às 14h30min
Sessão de Disputa de Lances:	Dia 28 de janeiro de 2020 às 15h30min
(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)	

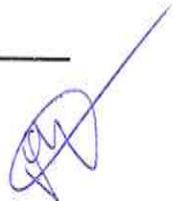
Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;





- Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Modelo de Declarações;  
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;



## 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, conforme especificações em anexo do edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresariais (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciados perante a Bolsa Brasileira de Mercadorias, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1- Para os lotes 01,03,04,06,07,08,11,12,13,14,15,16,21,23,24,26,27,28,29,31,33, cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os demais lotes estão disponíveis para ampla participação.

2.1.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- 2.2.1- Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas no Atendimento de Segunda a Sexta das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) - Exceto Feriados Nacionais, nos números: (11) 3113-1900 - (11) 99837-6032 - São Paulo - SP, e-mail: [licitacao@bbmnet.com.br](mailto:licitacao@bbmnet.com.br), ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "corretoras".
- 2.2.2- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 2.2.3- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.4- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.2.5- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.
- 2.2.6- Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000.
- 2.2.7- Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 2.2.8- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 2.2.9- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 2.2.10- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.2.11- Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2.12- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2.13- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

2.2.14- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

2.2.15 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.2.16 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.2.17- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.18- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo serviço de prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.2.19- As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

### 2.3-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.3.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.3.2 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

2.3.3- responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

2.3.4- abrir as propostas de preços;

2.3.5- analisar a aceitabilidade das propostas;

2.3.6- desclassificar propostas indicando os motivos;

2.3.7 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

2.3.8- verificar a habilitação do proponente;

2.3.9 - declarar o vencedor;

2.3.10- receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

2.3.11- elaborar a ata da sessão;

2.3.12- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3- Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação;

3.1.8- Homologação.

## 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS





4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico, para o e-mail [licitacaosda@gmail.com](mailto:licitacaosda@gmail.com), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

b) Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 20 (vinte) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

c) O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

d) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser apresentadas com autenticação com data anterior à data da sessão, relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Rua Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

e) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

f) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

g) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

4.2- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preços.

4.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



- 4.6- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.7- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 4.8- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.
- 4.9- A Pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 03 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## 5. DA CARTA PROPOSTA

- 5.1- A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os ITENS, os quais queira concorrer, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I- do Edital, a qual conterà:
- 5.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ;
- 5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- 5.1.4- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;
- 5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do lote e da Proposta por extenso;
- 5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;
- 5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.2. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.2.1. A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo VII– modelo de Proposta de Preços.
- 5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Proposta de Preços, na forma do Anexo VII, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- 5.3- Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.
- 5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços.
- 5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.



5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Propostas de preços a Pregoeira observará o preço unitário dos ITENS, expressos em reais.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Proposta de Preços deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.7- Somente serão aceitas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000.

5.9.1- A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.9.2- A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS CADASTRADOS OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação da Pregoeira, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é: [licitacao.sda@gmail.com](mailto:licitacao.sda@gmail.com).

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000.

6.2.3- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

6.3.6- Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade.

### 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.2- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

6.4.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

### 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



6.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.2- Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6.5.3- As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

6.5.4- As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

6.5.5- As empresas constituídas a menos de Comercial, de acordo com a legislação competente.

6.5.6- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.7- A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO<sup>1</sup>: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.8- Nos demais casos:

6.5.9- No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

6.5.10- Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

6.5.11- Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.5.1 até 6.5.10 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.5.6- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

## 6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

## 6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.10 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias.

6.11 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.12 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1- O Pregão será do tipo ELETRÔNICO o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

7.2- O Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.2.1- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, designado coma Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM (<http://www.bbmnet.com.br>).



7.2.2- O licitante poderá enviar as informações da Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.

7.3- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

#### 7.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.4.1- A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.4.2- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.4.3- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.4.4- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

#### 7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.5.1- Abertas as Propostas, a Pregoeira verificará as conformidades das Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações) e Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.5.2- A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.3- A inserção de arquivos contendo informações que IDENTIFIQUEM a LICITANTE neste campo implicaram na DESCLASSIFICAÇÃO imediata da mesma.

7.5.4- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

#### 7.6- LANCES SUCESSIVOS:

7.6.1- Classificadas as Propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.6.1.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.6.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um LOTE, os lances serão ofertados LOTE A LOTE.

7.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do LOTE. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.6.8- Quando o preço unitário do item ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo a Pregoeira e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta ajustada.

7.6.9- A etapa de lances será encerrada eletronicamente, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada LOTE, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRA-PROPOSTA ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.6.11- O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irretroatável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.18- Não serão adjudicadas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.6.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela (s) Unidade(s) Gestora(s) Interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.6.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.21- Da licitação lavrar-se-á o Contrato de Expectativa de Fornecimento.

#### **7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:**

7.7.1- Havendo Proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no ITEM 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato ou no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente, após o Licitante ser declarado vencedor parcial, com posterior encaminhamento do original ou cópia





autenticada apresentada com autenticação com data anterior à data da sessão, juntamente com a Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão Eletrônico.

7.7.2- O e-mail para transmissão é [licitacao.sda@gmail.com](mailto:licitacao.sda@gmail.com). O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000.

7.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo a Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7.7- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada LOTE ou ao final do julgamento de todos os LOTES.

7.7.8- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.8.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.8.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.8.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.7.8.2 acima.

## 7.8- RECURSOS:

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000, das 08h às 12h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Eletrônico será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do termo de contrato.

**7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO:** A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1- A Pregoeira poderá, para analisar as Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2- No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10.3- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

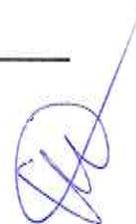
**7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço por LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santana do Acaraú.

## 8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, na seguinte classificação:









(entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

## 11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

11.2.1- Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

11.2.2- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Secretaria Requisitante, com domicílio a Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.659/0001-30.

11.2.3- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições dos preços contratados, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## 12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de



lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1- 13.1.** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 10.024/2019 de 11 de novembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

**13.1.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.1.2.** Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santana do Acaraú e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Santana do Acaraú pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Santana do Acaraú – Ce.

14.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (88) 3644-1892.

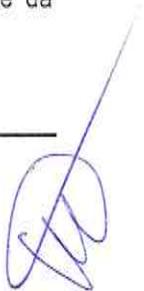
14.10- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. São João, nº 75, Bairro Centro, Cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, Cep 62.150-000, ficando os autos do presente processo administrativo do Pregão Eletrônico à disposição para vistas e conferência dos interessados ou poderá ser adquirido através do site, [www.bbmnnet.com.br](http://www.bbmnnet.com.br), também poderá ser obtido junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

14.12.1- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

14.12.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Santana do Acaraú/CE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



14.12.3- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.2.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.5 -É facultado aa Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5.1-O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5.2 -As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5.3 -As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

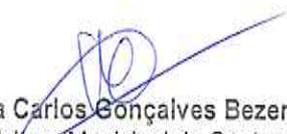
14.5.4 -A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

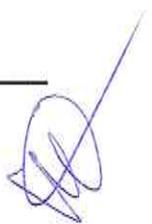
14.6- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

14.7- Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

14.8-Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Legislação Pertinente.

Santana do Acaraú/CE, 14 de janeiro de 2020.

  
**Roberta Carlos Gonçalves Bezerra**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

1.2- Para os lotes 01,03,04,06,07,08,11,12,13,14,15,16,21,23,24,26,27,28,29,31,33, cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. Os demais lotes estão disponíveis para ampla participação

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, destina a sanar as necessidades com intuito de realizar um serviço público de qualidade, ágil e eficiente aos usuários.

2.2. Os quantitativos ora apresentados foram elaborados com base em levantamento de quantitativos na unidade administrativa.

2.3. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art.1 da Lei nº 10.520/2002.

2.4. Isto posto é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser modalidade com maior, celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e contratação com valores conforme a realidade de mercado.

**3 - UNIDADE GESTORA:**

Secretaria de Saúde

**4 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

LOTE 01	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	870
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 420G	ROLO	200
3	ATADURA GESSADA 15CM x 3,0 M	ROLO	200
4	ATADURA GESSADA 20CM x 3,0 M	ROLO	200
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PACOTE	18.150
2	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNIDADE	40.000
3	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNIDADE	40.000
4	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNIDADE	21.000
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNIDADE	19.000
6	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 25	UNIDADE	300
7	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 26	UNIDADE	600
8	AGULHA PARA ANESTESIA Nº 27	UNIDADE	300
9	CAIXA MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	1.700
10	CAMPO OPERATORIO/COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50 PCT C/50	PACOTE	360



11	GAZE 91X91 13 FIOS	ROLO	1.800
LOTE 03	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ATADURA CREPOM (15CMX4,5) PCT. C/12	PACOTE	3.500
2	ATADURA CREPOM (20CMX4,5) PCT. C/ 12	PACOTE	3.000
3	ATADURA CREPOM (12CM X 4,5M) PCT. C/12	PACOTE	2.000
LOTE 04	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	1.020
2	BOLSA PARA UROSTOMIA (KARAYA)	UNIDADE	350
3	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO	UNIDADE	250
4	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESCARTÁVEL	UNIDADE	250
5	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESCARTÁVEL	UNIDADE	250
6	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10x10CM CX C/5 UND	CAIXA	250
LOTE 05			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	EQUIPO MACRO GOTA C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	39.500
2	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1.200
3	DISPOSITIVO PARA IRRIGAÇÃO MULTIVIA	UNIDADE	6.500
4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL -10CMX4,5 C/ EMBALAGEM.	UNIDADE	2.800
5	ESPARADRAPO MICROPOROSO -5CMX4,5 C/ EMBALAGEM.	UNIDADE	820
6	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	930
7	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	1.020
LOTE 06	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ALMOTOLIA PLÁSTICA AMBAR BICO LONGO 250 ML	UNIDADE	700
2	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G, PCT COM 8	PACOTE	400
3	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M, PCT COM 8	PACOTE	500
4	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA P, PCT COM 10	PACOTE	660
5	FRALDA GERIÁTRICA G, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600
6	FRALDA GERIÁTRICA M, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600
7	FRALDA GERIÁTRICA P, PACOTE COM 10 UND	PACOTE	600
8	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	50
9	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	UNIDADE	50
LOTE 07	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	CATETER TIPO ÓCULOS	UNIDADE	1.600
2	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA MASCULINA – URIPEN COM EXTENSÃO	UNIDADE	400
3	SONDA PARA NASOENTERAL COM GUIA N° 12	UNIDADE	50
4	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20	UNIDADE	500
5	SONDA VESICAL DE DEMORA N°14	UNIDADE	400
6	SONDA VESICAL DE DEMORA N°16	UNIDADE	900
7	SONDA VESICAL DE DEMORA N°18	UNIDADE	500
LOTE 08	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS 100% ALGODÃO, PCT COM 500 UND.	PACOTE	2.500
2	DRENO DE PENROSE LÁTEX C/ GAZE ESTERILIZADA Nº 2	UNIDADE	170
3	DRENO DE PENROSE LÁTEX C/ GAZE ESTERILIZADA Nº 3	UNIDADE	170
4	LAMINA DE BISTURI Nº 23, CX COM 100	CAIXA	100
5	LAMINA DE BISTURI Nº 10, CX COM 100	CAIXA	30
6	LAMINA DE BISTURI Nº 12, CX COM 100	CAIXA	90
7	LAMINA DE BISTURI Nº 15, CX COM 100	CAIXA	100
8	LAMINA DE BISTURI Nº 20, CX COM 100	CAIXA	100
9	LAMINA DE BISTURI Nº 24, CX COM 100	CAIXA	100
10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA LISA, CX COM 100	CAIXA	70
11	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, CX COM 100	CAIXA	60
12	LATEX PARA GARROTE Nº 200, C/ 15 MT	PACOTE	22
13	TUBO SILICONE TRANSPARENTE PARA OXIGÊNIO Nº 15, C/ 15MT	PACOTE	14
LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	APARELHO DE GLICEMIA, FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL, CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO INSERIR E RETIRAR A TIRA DE TESTE.	UNIDADE	15
2	LANCETA DESCARTAVEL 28G / 0,4 MM LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL - CONSTITUÍDA DE CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL E COM PONTA TRIFACETADA, CALIBRE 28 G - DIÂMETRO 0,4 MM, COM PONTA EM BISEL, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU MATERIAL COMPATÍVEL. QUANDO DA ABERTURA DA LANCETA, A TAMPA PROTETORA DEVERÁ SER DE FÁCIL REMOÇÃO. APÓS O USO, A TAMPA DEVERÁ PERMITIR A PUNÇÃO DA LANCETA, PROTEGENDO A EXTREMIDADE PERFURANTE E IMPEDINDO ACIDENTES, PARA SISTEMA DE "PUNÇÃO", COMPATÍVEL COM CANETA LANCETADORA SOFTCLICK. CAIXA COM 200 UNIDADES CADA.	CAIXA	500
3	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500	CAIXA	20
4	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/500	CAIXA	20
5	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UNIDADE	40.000
6	SERINGA DESCARTAVEL 1ML	UNIDADE	7.000
7	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UNIDADE	50.000
8	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UNIDADE	50.000
9	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UNIDADE	50.000
10	TIRAS DE TESTE PARA GLICEMIA (ONE TOUCH ULTRA JOHNSON PU), CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	750



LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	5.000
2	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	5.000
3	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	5.000
4	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	40
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	2.500
6	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	2.500
7	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100	CAIXA	200
<b>LOTE 11</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ÁLCOOL A 70% FRC COM 1000ML	FRASCO	1.300
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	FRASCO	860
3	ÁLCOOL GEL 500ML	FRASCO	460
4	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	LITRO	40
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO (GL. COM 5 LT)	GALÃO	15
6	ÉTER ETÍLICO	LITRO	60
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	LITRO	400
8	SABONETE LIQUIDO ASEPTOL 1000ML	LITRO	1.300
<b>LOTE 12</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	IODOPOVIDONA DEGERMANTE	LITRO	80
2	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL INOX RETANGULAR, MEDIDAS 30 X 20X 4CM	UNIDADE	15
3	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX, MEDIDAS 22 X 9 X 1,5CM	UNIDADE	20
4	CABO PARA BISTURI N. 03	UNIDADE	20
5	ESTOJO LISO 18 X 8 X 3 CM	UNIDADE	20
6	FORMOL 10%	LITRO	80
7	GEL PARA ULTRASSOM 5LT	GALÃO	30
8	IODOPOVIDONA TÓPICO	LITRO	412
9	PINÇA ALLIS 15CM	UNIDADE	20
10	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	UNIDADE	20
11	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM	UNIDADE	20
12	PINÇA BACKHAUS 15CM	UNIDADE	20
13	PINÇA CLINICA ANGULADA Nº 17	UNIDADE	20
14	PINÇA CLINICA RETA 25CM	UNIDADE	20
15	PINÇA KELLY 16CM	UNIDADE	20
16	PINÇA MOSQUITO 12CM CURVA	UNIDADE	20
17	PINÇA MOSQUITO 12CM RETA	UNIDADE	20
18	PORTA AGULHA DERF 12 CM SEM VÍDEA	UNIDADE	20
19	PORTA AGULHA MAYO 14CM	UNIDADE	20
20	SOLUÇÃO DE IODO 2%, 1 LITRO	UNIDADE	112
21	SOLUÇÃO DE IODO 5%, 1 LITRO	UNIDADE	30
22	TESOURA DE METZENBAUM 15CM	UNIDADE	20
23	TESOURA ÍRIS DELICADA CURVA 12 CM	UNIDADE	20
24	TESOURA RETA CLINICA 8CM	UNIDADE	20
<b>LOTE 13</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL; TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.	UNIDADE	210
<b>LOTE 14</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	AMBU DE SILICONE COMPLETO ADULTO	UNIDADE	10
2	AMBU DE SILICONE COMPLETO INFANTIL	UNIDADE	10
3	APARELHO DE AEROSOL (INALADOR COMPRESSOR), COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, VELOCIDADE DE NEBULIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 0,35ML/MIN, CAPACIDADE DO RECIPIENTE PARA MEDICAMENTO DE 10ML NO MÁXIMO, AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, PRESSÃO 700HPA A 1060HPA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 INALADOR COMPRESSOR BIVOLT, KIT INALADOR, TUBO DE AR, KIT FILTROS DE AR, ELÁSTICO, 01 MÁSCARA PARA ADULTO (PVC), 01 MÁSCARA INFANTIL (PVC), MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	10
4	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CONTENDO TAMPA E CORPO DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÍNIMO E MÁXIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.	UNIDADE	150
<b>LOTE 15</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL ADULTO.	KIT	350
2	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO USO INDIVIDUAL INFANTIL.	KIT	350
3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, EM TECIDO DE ALGODÃO E BRAÇADEIRA/FECHO DE METAL/VELCRO.	UNIDADE	82
4	ESTETOSCÓPIO ADULTO.TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO	UNIDADE	62
5	ESTETOSCÓPIO INFANTIL. TIPO DUPLO, AUSCULTADOR EM AÇO	UNIDADE	50
6	MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	CONJUNTO	30
7	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	CONJUNTO	30
8	MÁSCARA RESERVATORIO 100% P/ OXIGENIO ADULTO	CONJUNTO	120
9	MÁSCARA RESERVATORIO 100% P/ OXIGENIO INFANTIL	CONJUNTO	120
<b>LOTE 16</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	10



2	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UNIDADE	10
3	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL, CICLAGEM 6000 A 60000, COM BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR, FREQUÊNCIA 2MHZ +/- 10%, POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO 2VA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF 60 A 210 BPM, PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF +/- 2% DA FAIXA, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, 04 MODOS DE FUNCIONAMENTO, INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO FETAL E BATERIA FRACA NO DISPLAY COM CONTADOR NUMÉRICO DIGITAL, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	UNIDADE	15
4	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°0	UNIDADE	5
5	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°00	UNIDADE	5
6	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°01	UNIDADE	5
7	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°02	UNIDADE	5
8	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°03	UNIDADE	5
9	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°04	UNIDADE	5
10	LAMINA CURVA TIPO MACINTOSH N°05	UNIDADE	5
11	LAMINA RETA TIPO FLAQQ N°01	UNIDADE	5
12	LAMINA RETA TIPO FLAQQ N°02	UNIDADE	5
13	LAMINA RETA TIPO FLAQQ N°03	UNIDADE	5
14	LAMINA RETA TIPO FLAQQ N°04	UNIDADE	5
15	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PORTÁTIL COM SENSOR, VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL. INDICAÇÃO DA SP02, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR. CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. SENSOR DE SP02 PADRÃO NELLCOR. CERTIFICADO PELO INMETRO. SP02: INTERVALO 0-100%, PRECISÃO _2% EM 70-100%, RESOLUÇÃO: 1%, PULSAÇÃO 30-250BPM, PRECISÃO: _2BPM.	UNIDADE	25
<b>LOTE 17</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR 100ML	AMPOLA	22.000
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR. 250ML	AMPOLA	22.000
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR. 500ML	AMPOLA	20.000
<b>LOTE 18</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	AMPOLA	16.000
2	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, 500ML	AMPOLA	16.000
3	SOLUÇÃO RINGER	AMPOLA	16.000



LOTE 19			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	BROMOPRIDA FRASCO 20ML	FRASCO	250
2	ATROVENT (IPRATROPIO) 0,25MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.200
3	BEROTEC (FENOTEROL) 5MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	2.100
4	BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, FRASCO COM 20ML	FRASCO	400
5	CARVÃO ATIVADO EM PÓ P/ LAVAGEM GÁSTRICA 100G.	POTE	15
6	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 10% 10ML	AMPOLA	300
7	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL 10 G	TUBO	400
8	FLORAX (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) C/ 5 FLACONETES	CAIXA	1.300
9	KOLAGENASE POMADA 30G	TUBO	1.300
10	LACTULOSE XAROPE 120 ML	FRASCO	350
11	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO COM 10ML	FRASCO	600
12	MUPIROCINA POMADA 20MG/G, BISNAGA COM 15G	TUBO	200
13	NEOMICINA + BACITRACINA, 15G	TUBO	250
14	NIFEDIPINA 20MG	COMPRIMIDO	100
15	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	220
16	PAPAÍNA 10%, TUBO COM 100G	TUBO	150
17	PASTA D'ÁGUA 80G	TUBO	150
18	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500G	POTE	300
19	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA CX C/6 UNIDADE ADULTO	CAIXA	200
LOTE 20			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	10.500
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), 1 ML	AMPOLA	3.000
3	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	AMPOLA	2.500
4	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJ	AMPOLA	1.000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	1.000
6	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/MI AMP. C/2ML	AMPOLA	2.000
7	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	20.500
8	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	400
LOTE 21	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	SOL. DE GLICERINA 12% AMP. C/500ML C/SONDA.	AMPOLA	1.000
2	ADRENALINA INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	800
3	AMINOFILINA 24MG/ML	AMPOLA	300
4	AMIODARONA 50MG/ML	AMPOLA	200
5	AMPICILINA 1G	AMPOLA	1.500
6	ATROPINA 0,25MG/ML, AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150
7	METRONIDAZOL 500MG / 100ML INJ AMP. C/100ML	AMPOLA	1.500
8	SUCCINILCOLINA 100MG	AMPOLA	100
LOTE 22			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	



1	CETOPROFENO IM 100MG	AMPOLA	5.500
2	CLIDAMICINA 600 MG/ML	AMPOLA	4.000
3	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	250
4	OXACILINA SÓDICA 500MG FR.AMPOLA	AMPOLA	20.000
5	PENICILINA BENZATINA 1200.000	FRASCO	2.500
6	PENICILINA CRISTALINA 5000.000	FRASCO	100
<b>LOTE 23</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	BICARBONATO DE SÓDIO, 10ML	AMPOLA	800
2	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMPOLA	100
3	GLUCONATO DE CÁLCIO INJ 10%	AMPOLA	400
4	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI SÓDIO	AMPOLA	100
5	IMUNOGLOBULINA ANTI D	AMPOLA	20
6	NORIPURUM 100MG IV	AMPOLA	100
7	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMPOLA	600
8	PENICILINA 600.000 UI INJ	FRASCO	2.500
9	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200
10	VITAMINA C 500MG INJ.	AMPOLA	7.700
11	VITAMINA K INJ. 10MG	AMPOLA	800
<b>LOTE 24</b>	Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	DIAZEPAM 5MG/ML AMP. C/2M L	AMPOLA	1.500
2	CLORPRAMAZINA 5MG/ML	AMPOLA	100
3	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	300
4	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	400
5	FENTANILA 0,05MG/ML	AMPOLA	300
6	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	600
7	MIDAZOLAM 15MG/ML	AMPOLA	100
8	MIDAZOLAM 5 MG/ ML	AMPOLA	100
9	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMPOLA	100
10	MORFINA 0,1MG/ML	AMPOLA	500
11	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	1.500
12	PROPOFOL 1% 20ML	AMPOLA	300
13	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	2.000
<b>LOTE 25</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	ARGIROL 10% 5ML	FRASCO	20
2	ACEBROFILINA 120ML	FRASCO	500
3	AMBROXOL 120ML	FRASCO	500
4	AMICACINA 500	AMPOLA	100
5	BUSCOPAM COMPOSTO	AMPOLA	15.500
6	CEDILANIDE 0,2	AMPOLA	300
7	CEFALOTINA	AMPOLA	5.000
8	CEFAZOLINA	AMPOLA	1.500
9	CEFEPIME 1G	AMPOLA	1.500
10	CETOPROFENO EV 100MG	AMPOLA	15.500
11	DEXAMETASONA 4MG	AMPOLA	20.500



12	DICLOFENACO 75MG	AMPOLA	20.500
13	DILUENTE 10 ML	AMPOLA	27.000
14	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	800
15	DIPIRONA INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	35.500
16	EFORTIL 10MG/ML	AMPOLA	300
17	ENOXOPARINA 40MG	AMPOLA	1.500
18	ERGOTRATE 0,2MG/ML	AMPOLA	200
19	FUROSEMIDA 20MG, AMP 2ML	AMPOLA	12.000
20	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLA	5.000
21	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	8.200
22	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	8.200
23	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	200
24	KETAMIN 50MG/ML, AMP 10ML	AMPOLA	100
25	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	AMPOLA	2.500
26	LIDOCAINA A 2% S/ VASOCONSTRUTOR	AMPOLA	2.200
27	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 5MG/ML, AMP 2ML	AMPOLA	5.000
28	NEOCAÍNA PESADA 0,5%, AMP 4ML	AMPOLA	150
29	RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLA	12.500
30	TRANSAMIN 50MG/ML, AMP 5ML	AMPOLA	2.000
<b>LOTE 26</b>	<b>Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	SONDA NASO CURTA Nº 08	UNIDADE	300
2	SONDA NASO CURTA Nº 10	UNIDADE	300
3	SONDA NASO CURTA Nº 12	UNIDADE	300
4	SONDA NASO CURTA Nº 14	UNIDADE	300
5	SONDA NASO CURTA Nº 16	UNIDADE	300
6	SONDA NASO CURTA Nº 18	UNIDADE	200
7	SONDA NASO CURTA Nº 20	UNIDADE	200
<b>LOTE 27</b>	<b>Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	SONDA NASO LONGA Nº 08	UNIDADE	200
2	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNIDADE	200
3	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNIDADE	200
4	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNIDADE	200
5	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNIDADE	200
6	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNIDADE	200
7	SONDA NASO LONGA Nº 20	UNIDADE	200
<b>LOTE 28</b>	<b>Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	
1	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	600
2	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1.500
3	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	1.500
4	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	3.000
5	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	1.500
6	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	1.500
7	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	1.500
<b>LOTE 29</b>	<b>Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	



1	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,0	UNIDADE	50
2	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2,5	UNIDADE	50
3	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,0	UNIDADE	50
4	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3,5	UNIDADE	50
5	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,0	UNIDADE	50
6	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4,5	UNIDADE	50
7	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,0	UNIDADE	50
8	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5,5	UNIDADE	50
9	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,0	UNIDADE	50
10	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6,5	UNIDADE	50
11	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7,0	UNIDADE	50
12	TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5	UNIDADE	50
13	TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,0	UNIDADE	50
<b>LOTE 30</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	CEFTRIAXONA 1G	AMPOLA	9.600
2	DRENO DE SUÇÃO À VÁCUO 6.4	UNIDADE	10
3	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO SONICAIDTEAM IP 142X150 SANFONADO BRANCO - 300 FOLHAS	PACOTE	20
4	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216mmx30m (ROLO)	ROLO	50
5	TELA DE MARLEX 15X15CM	UNIDADE	10
6	TENOXICAM 20MG EV	AMPOLA	3.600
7	VANCOMICINA 500MG	UNIDADE	3.600
<b>LOTE 31</b> Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	SCALP N°19	UNIDADE	4.100
2	SCALP N°21	UNIDADE	35.000
3	SCALP N°23	UNIDADE	35.000
4	SCALP N°25	UNIDADE	6.000
5	SCALP N°27	UNIDADE	6.000
<b>LOTE 32</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ABSORVENTE PÓS PARTO COM 20 UND	PACOTE	500
2	MASCARA TNT DUPLA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, PCT C/ 100	PACOTE	34.000
3	PROPÉS	UNIDADE	20.000
4	TOUCA DESCARTÁVEL	UNIDADE	21.000
<b>LOTE 33</b> Participação exclusiva ME ou EPP, conforme item 1.2 do anexo I.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ABOCATH N° 16	UNIDADE	2.500
2	ABOCATH N° 18	UNIDADE	2.300
3	ABOCATH N° 20	UNIDADE	5.000
4	ABOCATH N° 22	UNIDADE	30.000
5	ABOCATH N° 24	UNIDADE	30.000
<b>LOTE 34</b>			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	FIO ALGODÃO COM AGULHA 2,0, CX COM 24	CAIXA	35
2	FIO CATGUT CROMADO 0, CX COM 24	CAIXA	42

3	FIO CATGUT CROMADO 2,0, CX COM 24	CAIXA	75
4	FIO CATGUT CROMADO 3,0, CX COM 24	CAIXA	42
5	FIO CATGUT CROMADO 4,0, CX COM 24	CAIXA	42
6	FIO CATGUT SIMPLES 0, CX COM 24	CAIXA	35
7	FIO CATGUT SIMPLES 2,0, CX COM 24	CAIXA	35
8	FIO CATGUT SIMPLES 3,0, CX COM 24	CAIXA	35
9	FIO CATGUT SIMPLES 4,0, CX COM 24	CAIXA	35
10	FIO CROMADO LAÇADO 2,0, CX COM 24	CAIXA	24
11	FIO NYLON N° 2,0, CX COM 24	CAIXA	35
12	FIO NYLON N° 3,0, CX COM 24	CAIXA	75
13	FIO NYLON N° 4,0, CX COM 24	CAIXA	105
14	FIO NYLON N° 5,0, CX COM 24	CAIXA	65
15	FIO NYLON N° 6,0, CX COM 24	CAIXA	35
16	FIO NYLON N° 0, CX COM 24	CAIXA	35
17	FIO VICRYL 0, CX COM 24	CAIXA	24
18	FIO VICRYL 2,0, CX COM 24	CAIXA	24
19	FIO VICRYL 3,0, CX COM 24	CAIXA	24

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

5.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.4. A Secretaria de Saúde poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

5.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

#### 6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

6.2. O contrato referente ao respectivo procedimento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.

6.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

#### 7 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.

7.1. Os itens deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF da Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú, à Rua João Cordeiro, S/N – Centro Administrativo, Santana do Acaraú, Ceará.

7.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentamos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;



7.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

7.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### 8 - RECEBIMENTO DOS BENS.

8.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### 9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### 10 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder para recebimento dos itens;

11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

#### 13. GESTOR DO CONTRATO:

13.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa ocorrerá à contas orçamentárias em cada uma das unidades gestoras, devidamente descritas nas seguintes Dotações Orçamentárias, sob a(s) rubrica(s): Hospital – 0602.10.302.0034.2.035; UBS – 0602.10.301.0033.2.030, elemento de despesas: 3.3.90.30.00.

**15. VALOR DO INVESTIMENTO**

15.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 3.276.421,73 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento, foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

Santana do Acaraú - CE, 14 de janeiro de 2020.

  
**Roberta Carlos Gonçalves Bezerra**  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú





**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

<b>LICITAÇÃO</b> Pregão Eletrônico nº 1401.01/2020– Processo nº 20200109.001	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:
Telefone:	Estado:
Banco:	Agência:
	E-mail:
	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Lote	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do LOTE:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 1401.01/2020– Processo nº 20200109.001 instaurada pelo Município de Santana do Acaraú, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

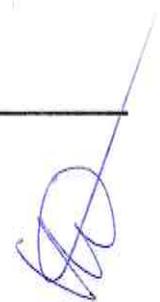
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 1401.01/2020– Processo nº 20200109.001 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



A Pregoeira do Município de Santana do Acaraú

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 1401.01/2020– Processo nº 20200109.001, instaurado pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 1401.01/2020– Processo nº 20200109.001, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

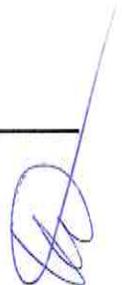


**TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 1401.01/2020– Processo nº 20200109.001.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

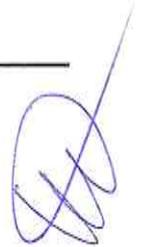


ANEXO VII- Ficha técnica descritiva do objeto

ENCARTE DE PREGÕES  
Fis 246  
Pub: ✓

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTANA DO  
ACARAÚ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ - Centro, Santana do Acaraú, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PREGÃO na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 5.450/2005, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

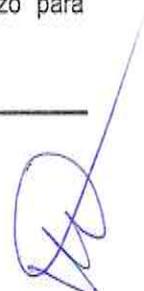
5.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, só será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

6.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

6.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.





6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das certidões relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, na seguinte classificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS E PRAZOS DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria contratante, contendo o número do Contrato, o nome da empresa, o objeto/item, o endereço e a data de entrega dos produtos, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência e as observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

9.2. A entrega dos produtos estará sujeita à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusá-los caso não estejam de acordo com o especificado no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_.

9.3. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

10.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, as aquisições recusadas pela CONTRATANTE, bem assim os produtos com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e



outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

10.8. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da Ordem de Compra pela Secretaria competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

11.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste contrato, no edital e seus anexos e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de \_\_\_\_\_, através do servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 10.024/2019 de 11 de novembro de 2019 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato respectivo ou ainda no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, na seguinte forma:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado dos preços contratados pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos preços contratados nas hipóteses de recusa em assinar o contrato, rescisão por inexecução do contrato, atraso na execução do contrato superior a 30 (trinta) dias ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e da proposta da signatária da contratada.

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto registrado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município de Santana do Acaraú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.4-A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a detentora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

13.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 03 (três) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF.:

Nome:  
CPF.:





ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

EDITAL DE PREÇOS  
Fls. 252  
Rub: /

LOTE \_\_\_\_\_

Item Nº	Especificações	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total do Lote..... R\$						

Santana do Acaraú-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA